

## **ÁGUA EM TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL (2022–2025): MÍNIMO EXISTENCIAL E RACISMO AMBIENTAL**

Eloizia Dinecy Costa de Almeida; email: [mestrado\\_eloizia@souunit.com.br](mailto:mestrado_eloizia@souunit.com.br);

Universidade Tiradentes/Mestrado em Direitos Humanos/Aracaju/SE.

6.01.00.00-1 – Direito; 6.01.02.00-4 – Direito Público

### **RESUMO**

**Introdução:** Este estudo analisa a violação do mínimo existencial do direito à água em Terras Indígenas (TIs) no Brasil, tomando o racismo ambiental como enquadramento. Entende-se por racismo ambiental o processo pelo qual povos indígenas suportam desproporcionalmente riscos socioambientais e recebem de modo desigual serviços essenciais (água, esgoto, resíduos) em razão de omissões e escolhas de políticas públicas que ignoram especificidades territoriais e culturais<sup>[1]</sup>. **Objetivo:** Explicar como o arcabouço normativo, em especial o Comentário Geral nº 15 (CESCR) e a PNGATI (Decreto nº 7.747/2012), se relaciona com evidências recentes sobre acesso e saneamento em TIs (2022–2025). **Metodologia:** Pesquisa qualitativa que se inicia com revisão bibliográfica sobre mínimo existencial e racismo ambiental e prossegue com análise documental do Censo Demográfico 2022/IBGE e de artigos científicos recentes; aplica-se método dedutivo, partindo de premissas gerais do direito à água para formular os achados. **Resultados:** Evidenciam-se desigualdades estruturais em água e saneamento, com dependência recorrente de fontes não tratadas (18,3% dos domicílios em TIs) e inadequação combinada de água, esgoto e resíduos, mantendo exposição sanitária continuada<sup>[4]</sup>. Observa-se **descompasso** entre vetores normativos e a entrega dos serviços, com baixa adequação cultural e territorial; o quadro configura violação do **mínimo existencial** do direito à água<sup>[5]</sup>. **Conclusão:** A omissão estatal, ao negar o mínimo existencial hídrico em TIs, expressa racismo ambiental e exige políticas públicas efetivas que reconheçam a interconexão entre pessoas e natureza.

**PALAVRAS-CHAVE:** direito à água; mínimo existencial; povos indígenas; racismo ambiental.

### **ABSTRACT**

**Introduction:** This study examines violations of the minimum core of the right to water in Indigenous Lands (TIs) in Brazil through the lens of environmental racism. Here, environmental racism denotes processes by which Indigenous peoples disproportionately bear socio-environmental risks and receive unequal access to essential services (water, sewerage, solid waste) due to policy omissions and choices that overlook territorial and cultural specificities. **Objective:** To explain how the normative framework, especially CESCR General Comment No. 15 and PNGATI (Decree 7,747/2012), relates to recent evidence on access and sanitation in TIs (2022–2025). **Methodology:** A qualitative design beginning with a bibliographic review on the minimum core and environmental racism, followed by documentary analysis of the 2022 Census/IBGE and recent scholarly articles. A deductive method is applied, moving from general premises on the right to water to the study's findings. **Results:** The analysis shows structural inequalities in water and sanitation, with recurrent

reliance on untreated sources (18.3% of TI households) and combined inadequacies in water, sewerage, and solid waste, sustaining sanitary exposure and gastrointestinal burdens. A persistent mismatch remains between normative vectors and service delivery, with limited cultural and territorial suitability; precariousness occurs within a commodification context in which profitability eclipses the right. **Conclusion:** State omission, by denying the hydric minimum core in TIs, expresses environmental racism and demands effective public policies that acknowledge the interconnection between people and nature.

**KEYWORDS:** environmental racism; indigenous peoples; minimum core; right to water.

**REFERÊNCIAS/REFERENCES:**

[1] MORAES, A. R. A. & ALVES, M. P. O. Como a falta de saneamento indígena revela o racismo ambiental no Brasil. *UNISANTA Law and Social Science*, 14:148-163, 2025. (Periódico; segue o modelo "Revista...", 21:47-50, 1997".)

[2] COMMITTEE ON ECONOMIC, SOCIAL AND CULTURAL RIGHTS (CESCR). General comment no. 15: the right to water (E/C.12/2002/11). Geneva: United Nations, 2003. (Documento institucional em formato de monografia, seguindo o modelo de "Livro".)

[3] BRASIL. Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012. Institui a política nacional de gestão territorial e ambiental de terras indígenas (PNGATI). Brasília: Presidência da República, 2012. (Ato normativo, formatado como monografia.)

[4] IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico 2022: indígenas – primeiros resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. (Publicação institucional; formato de livro/relatório.)

[5] RESENDE, A. C. L. O acesso à água potável como parcela do mínimo existencial. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 7:265-283, 2017.